

ATIVIDADE/PROJETO 13.75.428.2.126 ATEND. MÉDICO AMBULATORIAL HOSPITALAR	463.472.290,00
Total	463.472.290,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CAPITAL	463.472.290,00
Total	463.472.290,00
Totais	463.472.290,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
09.04	COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE - 4	
	TOTAL	463.472.290,00
	4ª QUOTA	463.472.290,00

DECRETO Nº 38.269, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, para repasse ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual-IAMSP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 82.375.650,00 (Oitenta e dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual-IAMSP, mediante a suplementação de CR\$ 82.375.650,00 (Oitenta e dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
09.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	82.375.650,00
	Subtotal	82.375.650,00
	Total	82.375.650,00

ATIVIDADE/PROJETO 13.75.021.8.176 ATIVIDADES DO IAMSP	82.375.650,00
Total	82.375.650,00

GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES	82.375.650,00
Total	82.375.650,00

Totais	82.375.650,00
--------------	---------------

09.58	INST. ASSIST. MED. AO SERV. PÚBLICO-IAMSP	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	82.375.650,00
	Subtotal	82.375.650,00
	Total	82.375.650,00

ATIVIDADE/PROJETO 13.75.021.2.864 INFORMÁTICA	82.375.650,00
Total	82.375.650,00

GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES	82.375.650,00
Total	82.375.650,00

Totais	82.375.650,00
--------------	---------------

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
09.58	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	INST. ASSIST. MED. AO SERV. PÚBLICO-IAMSP	
	TOTAL	82.375.650,00
	4ª QUOTA	82.375.650,00

**INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL
E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO**

NOVO ENDEREÇO:
Rua Antônio de Godoy, 88
CEP 01034-000
SÃO PAULO — SP

DECRETO Nº 38.270, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 56.980.836,00 (Cinquenta e seis milhões, novecentos e oitenta mil, oitocentos e trinta e seis cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I - CR\$ 7.722.416,00 (Sete milhões, setecentos e vinte e dois mil, quatrocentos e dezesseis cruzeiros reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e

II - CR\$ 49.258.420,00 (Quarenta e nove milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte cruzeiros reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992.

Artigo 3º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
24.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	
3.1.3.2	SECRETARIA E SEDE	56.980.836,00
	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	
	Subtotal	56.980.836,00
	Total	56.980.836,00

ATIVIDADE/PROJETO 11.65.021.2.861 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	56.980.836,00
Total	56.980.836,00

GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES	56.980.836,00
Total	56.980.836,00

Totais	56.980.836,00
--------------	---------------

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
24.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA	
	E SEDE	
	TOTAL	56.980.836,00
	4ª QUOTA	56.980.836,00

DECRETO Nº 38.271, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 297.114.162,00 (Duzentos e noventa e sete milhões, cento e quatorze mil, cento e sessenta e dois cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
09.06	COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE 1	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	175.627.337,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	121.465.825,00
	Subtotal	297.093.162,00
	Total	297.093.162,00

ATIVIDADE/PROJETO 13.75.428.2.862 MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	121.465.825,00
Total	121.465.825,00

GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES	121.465.825,00
Total	121.465.825,00

ATIVIDADE/PROJETO 13.75.428.2.863 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	25.627.337,00
Total	25.627.337,00

GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES	25.627.337,00
Total	25.627.337,00

ATIVIDADE/PROJETO 13.75.428.2.866 SUPRIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E MEDICAMENTOS	150.000.000,00
Total	150.000.000,00

GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES	150.000.000,00
Total	150.000.000,00

Totais	297.093.162,00
--------------	----------------

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
09.06	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE 1	
	TOTAL	297.093.162,00
	4ª QUOTA	297.093.162,00

DECRETO Nº 38.272, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 1.711.232.452,00 (Um bilhão, setecentos e onze milhões, duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I - CR\$ 1.071.128.626,00 (Um bilhão, setenta e um milhões, cento e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e seis cruzeiros reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e

II - CR\$ 640.103.826,00 (Seiscentos e quarenta milhões, cento e três mil, oitocentos e vinte e seis cruzeiros reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992.

Artigo 3º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
09.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	
3.1.3.2	SECRETARIA E SEDE	1.711.232.452,00
	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	
	Subtotal	1.711.232.452,00
	Total	1.711.232.452,00

ATIVIDADE/PROJETO 13.75.021.2.861 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	600.108.608,00
Total	600.108.608,00

GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES	600.108.608,00
Total	600.108.608,00

ATIVIDADE/PROJETO 13.75.428.2.862 MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	190.788.134,00
Total	190.788.134,00

GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES	190.788.134,00
Total	190.788.134,00

ATIVIDADE/PROJETO 13.75.428.2.866 SUPRIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E MEDICAMENTOS	920.335.710,00
Total	920.335.710,00

GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES	920.335.710,00
Total	920.335.710,00

Totais	1.711.232.452,00
--------------	------------------